LEI Nº 5.785, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano da Vacinação contra a Covid-19, no Município de Pato Branco - Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui os professores e funcionários dos estabelecimentos púbicos e privados da educação básica e do ensino superior e profissionais de línguas na segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.785, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano da Vacinação contra a Covid-19, no Município de Pato Branco - Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui os professores e funcionários dos estabelecimentos púbicos e privados da educação básica e do ensino superiore profissionais de línguasna segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:ABFFC00D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2021. Edição 2297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7921 | Pato Branco, 1º de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

A empresa ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 78.242.849/0001-69, comunica que foram extraviados dois (2) Conhecimentos de Transporte Internacional Marítimo de Cargas (House Bill of Lading) com a numeração SZX210505602 e SZX210505971, containers nº KOCU4431105 e KOCU4159189, respectivamente, conforme BO nº 2021/654221. A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido. Caso alguém encontre, os documentos devem ser entregues na Royal Agenciamento de Cargas LTDA ou na Atlas Indústria de Eletrodomésticos LTDA, com endereço para correspondência.

Endereço Royal Agenciamento de Cargas LTDA:
Rua Lauro Muller, nº 495, Bairro Fazenda
Itajaí – SC – CEP 88301-400

Endereço Atlas Indústria de Eletrodoméstico LTDA:
Rod BR-158, SN, Bairro Industrial
Pato Branco – PR – CEP 85.504-670

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

INDIOMAR NOELIR FOLLE torna público que requereu ao IAT, a Licença de Operação de Regularização para Cultivo de Peixes em tanques-rede (Reservatórios), criação de tilapias em tanques escavados instalada Fazenda Esperança, 0, Pesque Pague Folle - 85555-000 - Palmas/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTÓVÃO LTDA., torna público que solicitará ao IAT a Licença de Instalação para a atividade Armazenamento e Beneficiamento de Produtos Agrícolas, a ser instalado no Quinhão II da Fazenda Chopim, s/nº, zona rural, município de Honório Serpa/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019

Extrato do Segundo Termo Aditivo, relativo ao Contrato nº 013/2019, de 19 de julho de 2019. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 13.934.031/0001-61. **OBJETO:** serviços de diagramação e publicação (mídia eletrônica), com circulação diária, de atos oficiais do Poder Legislativo de Chopinzinho. **VALOR:** fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,06% (oito inteiros e seis décimos por cento), passando o valor mensal para R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R$ 2.721,68 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA**: prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em 19 de julho de 2021 e encerrando em 18 de julho de 2022, ou conforme critério temporal da relação contratual e seus prazos fixado pelo Executivo Municipal. Permanecem, sem alterações, as demais disposições contratuais que não contrariem o termo de aditamento. **DATA DA ASSINATURA**: 29/06/21. Assinam: Enio Valdir Ceni, pela Câmara, e Matheus Angeli, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D´OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

DECRETO LEGISLATIVO nº 002/2021

"Dispõe sobre a aprovação do Acordão de Parecer Prévio nº 477/2019 das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurada deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada nos dias 21 e 28 de junho de 2021, nos termos do artigo 26, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e artigo 29, inciso XX, do Regimento Interno,

Decreta

Art. 1º. Fica aprovado o Acordão de Parecer Prévio nº 477/2019 das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Eliandro Luiz Pichetti, em conformidade com o processo nº 266378/17, atendido todo procedimento legal e regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -PR, em 30 de junho de 2021.

Marcus Vinicius Braz Santos
Presidente

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e-mail: camaraitapejara@yahho.com.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.785, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Inclui professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados da educação básica e do ensino superior na segunda fase do grupo prioritário do plano da Vacinação contra a Covid-19, no Município de Pato Branco - Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui os professores e funcionários dos estabelecimentos púbicos e privados da educação básica e do ensino superior e profissionais de línguas na segunda fase do grupo prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 do Município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Entende-se como professores e funcionários da educação básica, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios epidemiológicos por meio do coeficiente de incidência de cada bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Romulo Faggion - PSL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

CIRUSPAR

EXTRATO DA ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, as 09h da manhã, excepcionalmente de forma virtual por meio da plataforma zoom transmitida da sede do CIRUSPAR em Pato Branco - PR, a reunião foi registrada através da gravação em vídeo e áudio, e deliberou a respeito da seguinte ordem do dia: **1. Autorização para realização de PSS**: Edital para processo seletivo simplificado visando a substituição de gestantes e afastamentos por tempo indeterminado do INSS: 02 vagas de enfermeiro para Realeza, 04 vagas de técnico de enfermagem sendo: 1 vaga Coronel Vivida; 1 vaga Pato Branco; 1 vaga Mangueirinha; 1 vaga Ampére; 02 vagas de condutores socorristas: 1 vaga Pato Branco; 1 vaga Realeza - APROVADO. **4. Assuntos Gerais:** Demonstrativo do panorama geral do consórcio, estatísticas de atendimentos em 2021 e alta nos atendimento de maio de 2021; afastamentos (atestados) em 2021; Audiência no TRT 9ª Região; ações pela busca da reposição do custeio federal; ações do Projeto VAM. Finalizados os assuntos, a reunião do Conselho Deliberativo foi encerrada.

Pato Branco, 25 de junho de 2021

Disnei Luquini
Presidente do CIRUSPAR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 090/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021
Concede Férias a servidores Municipais que especifica.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 29 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 064/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.
DECRETO Nº 065/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021
Nomeação da suplente ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES pelo período de 30 dias como conselheira tutelar para cobrir férias de Conselheira Titular.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga o prazo de vigência contratual e adita o valor global do contrato original.
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 16/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Ratifica o processo em favor de: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB – R$ 661,90; PEDRO PAULO ANGNES – R$ 1.732,95; IVANE MARIA KLOCK RAUBER – R$ 2.751,00; LEONIR TEREZINHA KOOP – R$ 1.634,40; LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER – R$ 4.562,80.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratado: **ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB** CPF: **931.872.899-91**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratado: **PEDRO PAULO ANGNES** CPF: **314.317.980-53**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **IVANE MARIA KLOCK RAUBER** CPF: **023.421.989-06**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **LEONIR TEREZINHA KOOP** CPF: **008.102.089-97**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratado: **LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER** CPF: **063.598.559-41**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA – R$ 113.284,67; NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME – R$ 132.901,80; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – R$ 40.231,30.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA** CNPJ: **77.701.720/0001-09**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME** CNPJ: **24.411.938/0001-62**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA** CNPJ: **39.649.812/0001-06**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA – R$ 103.998,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA** CNPJ: **03.752.550/0001-55**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO – R$ 37.800,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO** CNPJ: **17.770.952/0001-97**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 01 de JULHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 46/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 14 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS DE TRABALHO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ITENS DESERTOS DO PREGÃO 08/2021, AINDA PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO, ARAME FARPADO E GRAMPOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor máximo estimado: R$ 298.761,00. Gênero: Materiais de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2934/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. Picolotto – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.447.746/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado nos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 033/2021.
Valor do Contrato: R$ 14.536,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2935/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Clodoaldo Claudio – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 – 81.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2936/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleomar Szpak - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.263.472/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura a serem executados em veículos, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2021.
Valor do Contrato: R$ 130.650,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2937/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lubripeças Comércio de Lubrificantes e Peças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.777.790/0001 – 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de agente redutor líquido automotivo, ARLA, para uso dos ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 035/2021.
Valor do Contrato: R$ 21.998,20 (Vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Junho de 2021 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2022.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Junho de 2021.

LEI Nº 5.786, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do tema "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" no conteúdo transversal nas escolas da rede municipal de ensino no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, na parte diversificada da grade curricular na rede municipal de ensino, o conteúdo "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente".

Art. 2º O conteúdo programático "Bem-estar animal e consciência de preservação do meio ambiente" deverá ser ministrado no mínimo, uma vez por mês, para alunos do ensino fundamental, dentro da carga horária diversificada e de acordo com critérios pedagógicos adequados.

Art. 3º Os professores da rede pública municipal de ensino deverão ser capacitados para ministrar o conteúdo referido no art. 1º.

§ 1º A capacitação dos professores deverá ser feita anualmente durante o encontro da Semana Pedagógica.

§ 2º As aulas deverão abordar de forma clara e objetiva, leis de maus-tratos a animais, como proceder para denunciar maus-tratos, a importância da castração para a saúde do animal e a redução do índice de cães de rua, adoção de animais, preservação do meio ambiente, ações de sustentabilidade ambiental no dia-a-dia, como tornar-se um voluntário da causa animal e ambiental, dando ênfase ao respeito à vida em todas as suas formas.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal